



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



**SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 019 DE 25 DE JUNHO DE 2020 - VIRTUAL.**

**DECISÃO N.º 531/20. TC/006508/2017 – PEDIDO DE REEXAME – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - ADMISSÃO DE PESSOAL (EXERCÍCIO DE 2010).** Interessado(s): Francisco Epifânio Carvalho Reis – Prefeito. Objeto: Edital n.º 001/10. Advogado(s): Érico Malta Pacheco - OAB/PI n.º 3.906 e outros (Procuração à fl. 1 da peça n.º 3). Relator(a): Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Vistos e relatados os presentes autos, considerando o Acórdão N.º 27-A/2019 (peça n.º 32), a informação da DRAP/DFAP (peça n.º 50), o parecer do Ministério Público de Contas (peça n.º 51), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça n.º 55), pelo **conhecimento** e, no mérito, pelo **provimento** do Pedido de Reexame, autorizando o registro as admissões que figuram na Tabela 02 da informação da DFAP (tabela anexada às fls. 05/10 da peça n.º 50 deste TC/006508/2017), referentes ao Concurso Público Edital n.º 001/2009, oriundo da Prefeitura de Massapê do Piauí; afastando a aplicação da multa de 2000 UFR.

**Presentes** os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária Virtual, em 25 de junho de 2020.

*assinado digitalmente*  
Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo  
Secretária das Sessões